



RESOLUÇÃO CUNI Nº 177/93

Regulamenta a redistribuição de vagas de docentes na Universidade Federal de Ouro Preto.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º A CPPD deverá apreciar as solicitações de contratação de pessoal docente, oriundas das Assembléias Departamentais, devidamente examinadas pelo Conselho Departamental da Unidade, mediante os dispositivos do art. 5º desta Resolução.

Art. 2º A CPPD será imediatamente notificada pela Área de Registros e Cadastros da Diretoria de Administração quando do surgimento de vaga, por qualquer motivo.

Art. 3º Poderá ser contratado, de acordo com as normas vigentes, um Professor Substituto para a disciplina, por um período de 6(seis) meses, durante o qual a CPPD analisará as solicitações e emitirá parecer sobre a conveniência ou não da permanência da vaga no departamento, encaminhando o processo instruído à Reitoria.

Art. 4º Findo o prazo mencionado no art. 3º, caso a Reitoria decida-se pela não permanência da vaga no Departamento, caberá a este a redistribuição interna da carga horária da referida disciplina.

Art. 5º As solicitações de contratação mencionadas no art. 1º deverão fundamentar-se nos dados referentes a:

- a) Disciplina para a qual se solicita a contratação:
 - 1- nome;
 - 2- carga horária semanal.
- b) Ao professor que ocupava a vaga:
 - 1- número de horas/aula semanal na graduação;
 - 2- número de horas/aula semanal em disciplinas de pós-graduação, "lato sensu" e "stricto sensu";



- 3- número de trabalhos científicos publicados;
- 4- outras produções acadêmicas como: patentes registradas, produção artística (área de artes);
- 5- número de horas/semanal gastas em atividades de extensão;
- 6- participação em Colegiados;
- 7- participação na Administração;
- 8- todos os itens acima devem levar em consideração os últimos dois anos (4 semestres) e as especificidades das disciplinas lecionadas pelo professor.

c) Ao Departamento no qual se originou a vaga:

- 1- número de professores e regime de trabalho;
- 2- número de professores com afastamento total, na data da solicitação de contratação;
- 3- número de professores com afastamento parcial, na data da solicitação de contratação;
- 4- número de disciplinas oferecidas na graduação e na pós-graduação ("lato sensu" e "stricto sensu") e carga horária;
- 5- número de disciplinas de Estágio Supervisionado na graduação e carga horária;
- 6- média de horas/aula/semanal, lecionadas, sem considerar disciplinas de Estágio Supervisionado;
- 7- média de horas/aula/semanal lecionadas, considerando as disciplinas de Estágio Supervisionado;
- 8- média de horas/semanal gastas em atividades de extensão;
- 9- número de horas/aula/semanal em disciplina de pós-graduação ("lato sensu");
- 10- número de trabalhos de pesquisa publicados;
- 11- outras produções acadêmicas como: patentes registradas, produção artística (área de artes);
- 12- a Resolução 176 tem que estar sendo cumprida pe-

RP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

REITORIA

Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

lo Departamento;

13- todos os itens acima devem levar em consideração os últimos dois anos (4 semestres), excetuando-se os itens 02 e 03.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo de 1994.

Ouro Preto, 1º de setembro de 1993.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia cursiva e fluida.

PROF. RENATO GODINHO NAVARRO
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

FLUXOGRAMA

